

**CONSELHO DA MAGISTRATURA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 14 (CATORZE) DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 09H28, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SALA DES. SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE), ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), JONES FIGUEIREDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.**

**AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.**

**JULGAMENTO**

**PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE):**

**Processo nº 0053/2018-6 CM. Tipo de Processo: Recurso (Recurso sobre nota atribuída na Avaliação de Desempenho por Competência – ADC, no ano de 2018, para fins de Progressão Funcional). **Recorrente:** Ilmo. Sr. Marcus André Silva Izolino, Técnico Judiciário do TJPE. **Recorrido:** Exmo. Sr. Dr. Albérico Agrello Neto, então, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paulista. **Origem:** TJPE. **“Decidiu o Conselho, por maioria de votos, NEGAR provimento ao recurso, devendo lavrar o acórdão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior. O relator proferiu o único voto divergente”.****

**Processo nº 0079/2018-2 CM. Tipo de Processo: Requerimento (Servidora do TJPE requer pagamento de retroativo financeiro da progressão funcional do padrão P16 para P17, a sua data base, qual seja, 01/09/2018). **Parte Requerente:** Ilma. Sra. Darcy Lins Leimig, Técnica Judiciária do TJPE. **Origem:** TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do eminente Relator e DEFERIR o pedido formulado, concedendo à servidora DARCY LINS LEIMIG o direito ao pagamento retroativo dos efeitos financeiros da****

progressão funcional à sua data base, qual seja, 01/09/2018, com os devidos reflexos”.

**PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO GONCALVES SERTÓRIO CANTO:**

**Processo nº 0062/2018-7 CM. Tipo de Processo:** Consulta (Consulta referente à emissão e entrega de certidão negativa ou positiva de processos, pela Distribuição do Fórum da Comarca de Jaboaão dos Guararapes). **Parte Consulente:** Exmo. Sr. Dr. Lauro Pedro dos Santos Neto, Juiz de Direito da Vara dos Executivos Fiscais da Comarca de Jaboaão dos Guararapes. **Comarca:** Jaboaão dos Guararapes. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do eminente Relator e responder à consulta no sentido de ser “... possível o deferimento de pedido formulado por determinada pessoa, em nome de terceiro e sem procuração, visando a emissão e entrega pela Distribuição de certidão negativa ou positiva de processos em tramitação na Comarca, desde que constem na solicitação, as razões do pedido; quanto aos feitos que corram em segredo de justiça e as que contenham informações restritas ao acesso público, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, somente poderá ser feita pelo próprio interessado, e aí sim, por terceiros, munidos de procuração lavrada por instrumento público ou particular. Em sendo particular, firma deverá ser reconhecida”.**

**EXPEDIENTE**

**ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL**

1-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO – 175000000/CAMARAGIBE /1ª V CI-1755331201**, de 08 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. Gerson Barbosa da Silva Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe. **SOLICITA** autorização para participar dos seguintes cursos: 1- **O antes, o durante e o depois da Judicialização da Saúde**, realizado pela ESMAPE, nas datas 11, 18, 25/02 e 11/03/2019, das 08h às 12h e das 13h às 17h30. 2- **Justiça Restaurativa – Reflexos da Efetiva Aplicação Mediadora e Conciliadora**, realizado pela ESMAPE, nas datas de 14 e 15 de março de 2019, das 08 às 12h e das 13h às 17h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **Ofício nº 049/2019/ESMAPE/DG**, do Exmº Sr. Des. Jones Figueirêdo Alves – Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **COMUNICA** a ausência do magistrado **Teodomiro Noronha Cardozo**, Juiz Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da

Comarca da Capital, nos dias 21 e 22 de março de 2019, considerando que o supracitado Juiz ministrará, nesses dias, no Polo Palmares, o Curso “**Feminicídio e Questões de Gênero – Quadro Analítico Atual à Luz do Direito Penal**”, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados**”.

3-) **COMUNICADO-TJPE-111111111/ PRESIDENCIA-100000000/ DIRETORIA DOS FORO – 1750000000/SANHARÓ-VARA ÚNICA 1753490800**, de 12 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito da Comarca de Sanharó. **INFORMA** que se ausentará da Comarca nos dias 14 e 15/02/2019, para participar do Curso promovido pela ESMAPE **Fundamentação das Decisões Judiciais Penais: Prisão preventiva, liberdade provisória e medidas cautelares**, o qual será realizado no Fórum Dr. Demóstenes Batista Veras, Caruaru-PE. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados**”.

4-) **E-mail** de 08 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Gomes da Rocha Neto**, Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **COMUNICA** sua ausência do expediente forense nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2019. Esclarece que a ausência se dará em razão de interesse do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco – TRE/PE, onde é membro do Comitê Gestor Orçamentário e de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, em reuniões junto ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE e Superior Tribunal de Justiça – STJ, em Brasília-DF. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados**”.

5-) **E-mail** de 08 de fevereiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Lara Correa Gamboa da Silva**, Juíza de Direito da 34ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **REQUER** autorização para participar do curso “O antes, o durante e o depois da Judicialização da Saúde”, que ocorrerá nos dias 11, 18, 25/02 e 11/03/2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h30, no Auditório da Escola Judicial. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados**”.

#### **ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **OFÍCIO – 0331478 – 21º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELACOES DE CONSUMO**, de 06 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Marcos Antonio Nery de Azevedo**, Juiz de Direito do 21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital. **COMUNICA** que no dia 06 de fevereiro de 2019, proferiu Decisão sob o ID nº 40827352, na forma do Art. 144, IX, do NCPC, declarou seu

impedimento para funcionar nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**”.

2-) **Ofício Num 40032051**, de 17 de janeiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **APRESENTA** decisão como ofício no qual comprova seu impedimento para atuar nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**”.

### **ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **Ofício nº 14/2019**, de 30 de janeiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Júnior**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe – Turno Manhã. **COMUNICA** que, nos termos do art. 145, § 1º, do Código de Processo Civil, declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**”.

2-) **OFÍCIO**, de 18 de dezembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que averbou suspeição, nos termos do art. 145, III, do NCPC, para atuar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando sua remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**”.

3-) **Ofício nº 2019.0055.000097**, de 07 de fevereiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Daniela Rocha Gomes**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira. **INFORMA** que em virtude de foro íntimo, nos termos do art. 145 do CPC, declarou suspeição para atuar nos autos da Ação Civil de Improbidade Administrativa nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**”.

4-) **Ofício nº 2019.0063.000173**, de 25 de janeiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Sólton Otávio de França**, Juiz de Direito da Comarca de Vertentes. **INFORMA** que por uma questão de foro íntimo declarou sua suspeição para funcionar nos autos do Processo nº ..., encaminhando os autos ao substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**”.

5-) **OFÍCIO Num. 40927671**, de 07 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** declaração de suspeição para funcionar nos autos do Processo nº **...**, determinando a remessa dos autos ao substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **Ofício nº 2019.0544.000081**, de 05 de fevereiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gravatá. **COMUNICA** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, na forma do art. 145, §1º, do CPC/15, para funcionar nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **Ofício nº 2019.0544.000238**, de 05 de fevereiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gravatá. **COMUNICA** que averbou suspeição, por motivo de foro íntimo, na forma do art. 145, §1º, do CPC/2015, para funcionar nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **OFÍCIO ID do documento: 40262309**, de 22 de janeiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Margarida Amélia Bento Barros**, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, com fundamento no art. 145, §1º, do CPC, determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

9-) **OFÍCIO Num. 3963875**, de 03 de fevereiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Maria Magdala Sette de Barros**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA**, por uma questão de foro íntimo, que averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

10-) **Ofício nº 40922248**, de 07 de fevereiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Daniela Rocha Gomes**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira. **INFORMA**, que em virtude de foro íntimo (art. 135, parágrafo único do CPC), declarou suspeição para presidir os autos da Ação de Recuperação Judicial nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à**

**unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

**ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **E-mail** de 04 de fevereiro de 2019, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Alyne Dionísio Barbosa Padilha**, Juíza Coordenadora das Audiências de Custódia – Polo 10 – Garanhuns. **ENCAMINHA** Relatório das audiências de custódia no mês de janeiro de 2019, no 10º Polo de Audiências de Custódia. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar a juntada nos autos do Processo nº 30/2018-5 CM, cujo relator é o Exmo. Sr. Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior”.**

2-) **REQUERIMENTO-TJPE-111111111/PRESIDENCIA - 1000000000 / DIRETORIA DOS FORO-1750000000 /AFOGADOS DA INGAZE-1755061202**, de 06 de fevereiro de 2019, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Daniela Rocha Gomes**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Afogados da Ingazeira. **ENCAMINHA** certificado do PRÊMIO PERSONALIDADE – MELHORES DO ANO – 2018, solicitando as devidas anotações em sua ficha funcional. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para anotação na ficha funcional da magistrada, para fins de registro”.**

3-) **Ofício nº 057/2019/ESMAPE/DG**, de 06 de fevereiro de 2019, do Exm<sup>o</sup> Sr. Des. **Jones Figueirêdo Alves**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **ENCAMINHA**, para conhecimento deste Colegiado, as atividades realizadas pela ESMAPE no mês de janeiro de 2019. Informa que no período de 02.01.2019 a 31.01.2019 foram ofertados 13 cursos, para o Aperfeiçoamento de Servidores, com 494 vagas ofertadas e 287 capacitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

4-) **Ofício nº 208/2018**, de 13 de dezembro de 2018, do Ilm<sup>o</sup> Sr. **Carlos Antonio Mendonça da Silva** – Presidente da Câmara Municipal de Bezerros. **REITERA** os termos do Ofício nº 127/2016, de 28.12.2016, remetido ao egrégio Tribunal por aquela Câmara Municipal, encaminhando novamente cópia da INDICAÇÃO Nº 022/2016, aprovada à unanimidade pelo Plenário daquela Casa Legislativa na reunião ordinária realizada no dia 21.11.2016, através da qual solicita que o prédio do Fórum da Comarca de Bezerros, ora em construção, receba o nome do bezerrense DESEMBARGADOR JOSÉ ANTÔNIO AMORIM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”.**

5-) **Ofício nº 35/2019-GAB/SDS**, de 17 de janeiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Antonio de Pádua Vieira Cavalcanti**, Secretário de Defesa Social de Pernambuco. ACUSA o recebimento dos Ofícios nºs 487/2018-CM e 495/2018-CM, datados de 10/12/2018 e 11/12/2018, referentes aos expedientes nºs 2018.0136.0820/JME e 2018.0136.0807/JME, do Juízo de Direito Militar-Presidente dos Conselhos de Justiça, bem como os ofícios nºs 2018.0061.002587, do Juízo da Comarca de São José do Egito; 2018.1353.002958 da 17ª Vara Criminal da Capital; 2018.0951.008242 da Vara Criminal de Goiana, 2018.1354.004231 da 18ª Vara Criminal da Capital; 2018.0093.002090 (GJ) da Comarca de São Vicente Férrer; 2018.0802.003790 da 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe; 2018.0136.0838/JME, 2018.0136.0844/JME, 2018.0136.0829/JME, 2018.0136.0790/JME, 2018.0136.0797/JME, 2018.0136.0821/JME e 2018.0136.0796/JME. Outrossim, consoante informações repassadas pela Superintendência de Gestão de Pessoas, daquela Secretaria, após buscas na caixa postal do endereço eletrônico [apresentação@sds.pe.gov.br](mailto:apresentação@sds.pe.gov.br), **não foi encontrado registro do expediente nº 2018.1353.002958, oriundo do Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital, requisitando a apresentação dos policiais militares na audiência designada para o dia 07/06/2018, referente ao Processo nº ...**. Informa, ainda, que foram encaminhadas cópias dos referidos expedientes à Corregedoria Geral da SDS/PE, para apurar a não apresentação dos policiais militares nas audiências relativas aos sobreditos processos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital, para a adoção das providências cabíveis”**.

6-) **Ofício nº 101/2018-GAB/SDS (0055389)**, de 02 de maio de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Antonio de Pádua Vieira Cavalcanti**, Secretário de Defesa Social de Pernambuco. ACUSA o recebimento do ofício nº 084/2018-CM, de 20/03/2018, acerca do expediente nº 2018.0136.0074/ME, do Juízo de Direito da Vara da Justiça Militar Estadual, referente à apresentação do Sgt PM na audiência de instrução da Ação Penal Militar nº ... Consoante informações repassadas pela Superintendência de Gestão de Pessoas, daquela SDS/PE, o requisitório referente à solicitação de apresentação do aludido policial militar na audiência em questão foi encaminhado, em tempo hábil, para o Órgão Operativo do mesmo, no caso a PMPE, que por seu turno, restituiu o sobredito expediente, **informando da impossibilidade de apresentar dito servidor, uma vez que o supracitado PM fora excluído dos quadros daquela Corporação**. Registra que o e-mail oriundo da PMPE foi enviado ao servidor JOSÉ RONALDO, do TJPE, via correio eletrônico, com cópia do mesmo à Justiça Militar, conforme espelhos anexos, para conhecimento da impossibilidade de apresentação do referido Policial Militar, em virtude do seu desligamento dos quadros da PMPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e**

**encaminhar o presente expediente ao Juízo de Direito da Vara da Justiça Militar Estadual, para ciência”.**

7-) **Ofício nº 63/2019-GAB/SDS**, de 1º de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Antonio de Pádua Vieira Cavalcanti**, Secretário de Defesa Social de Pernambuco. **ACUSA** o recebimento do Ofício nº 004/2019-CM, acerca da decisão relativa aos requisitórios constantes nos expedientes nºs 2018.0635.004288, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, 2018.1354.004542, da 18ª Vara Criminal da Capital, 2018.0636.008154 e 2018.0636.008110, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, todos atinentes a não apresentação de testemunhas em audiências designadas para os dias 21/02/2018, 14/06/2018 e 25/09/2018. Informa que foram enviados os sobreditos expedientes à Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, para adoção das providências cabíveis. **No tocante ao expediente nº 2018.0636.008110, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista/PE, referente ao Processo nº ..., informa a Superintendência de Gestão de Pessoas/SDS, que dito documento não foi recepcionado na caixa postal ([apresentacao@sds.pe.gov.br](mailto:apresentacao@sds.pe.gov.br)), conforme preceitua o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, bem como não consta nos arquivos físicos daquela Superintendência. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista/PE, para a adoção das providências cabíveis”.**

8-) **Ofício nº 60/2019-CGJ**, de 24 de janeiro de 2019, do Exmº Sr. Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, Corregedor Geral da Justiça. **PROPÕE** a instauração de Regime Especial na 3ª Vara Criminal da Comarca de Olinda, conforme art. 34 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco. Encaminha cópia dos autos do Procedimento Preliminar Prévio nº 87/2018-CGJ, que inclui o parecer da lavra do eminente Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, o qual subscreve, que recomenda a instalação de um Regime Especial na unidade subscrita em razão da reiteração de denúncias envolvendo excesso de prazo de prisão e obstáculos à defesa de réus presos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição do Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça, e DECLARAR o Regime Especial na 3ª Vara Criminal da Comarca de Olinda, conforme art. 34 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, encaminhando-se o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para as providências cabíveis”.**

9-) **COMUNICAÇÃO INTERNA – 0330153 – OLINDA – 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE OLINDA**, de 04 de fevereiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Celia Gomes de Moraes**, Juíza de Direito do 3º Juizado Especial

Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Olinda. Encaminha, para apreciação e providências necessárias, cópia do SEI autorizativo da mudança de horário daquele Juizado, ao tempo em que **SOLICITA** que o novo horário seja fixado a partir de 1º de JULHO/2019. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior, para análise”**.

10-) **OFÍCIO – 0333112 – GOIANA – DIRETORIA DO FORO**, de 07 de fevereiro de 2019, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Aline Cardoso dos Santos**, Juíza de Direito – Diretora do Fórum da Comarca de Goiana. **INFORMA** que no Fórum daquela Comarca, houve inconsistência no serviço de energia no dia 04/02/2019, o que impossibilitou a realização das audiências, bem como o bom andamento do serviço jurisdicional. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

11-) **Petição** de 11 de fevereiro de 2019, do Exm<sup>o</sup> Sr. Des. **Evio Marques da Silva** – Desembargador do TJPE – 1ª Câmara Regional de Caruaru. **RELATA** fatos referentes à segurança de magistrados quando de seus deslocamentos nas vias públicas, encontrando-se desta feita vulneráveis. Diante dos fatos narrados neste expediente relembra a necessidade do investimento na segurança institucional dos magistrados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Comissão de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado, para emitir parecer”**.

12-) **DESPACHO – TJPE – 1111111111/CORREGEDORIA GERAL - 300000000 /CORREGEDORIAS AUXI-311000000/CORREGEDORIA AUX 1-3110010000**, de 03 de dezembro de 2018, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres**, Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância. **DECISÃO** do Exm<sup>o</sup> Sr. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça aprovando o parecer opinativo do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância – Dr. Marcus Vinícius Nonato Rabelo Torres, pelo indeferimento do pedido de autorização para moradia fora da Comarca. **“Decidiu o Conselho, por maioria de votos, DEFERIR o pedido de autorização para moradia fora da Comarca, nos termos do voto proferido pelo relator, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior. Votaram com o relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Itamar Pereira da Silva Júnior, Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto, Eurico de Barros Correia Filho, Antenor Cardoso Soares Júnior (2º Vice-Presidente), e Adalberto de Oliveira Melo (Presidente); e, em sentido oposto, pelo indeferimento do requerimento, votaram os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes (1º**

Vice-Presidente) e Jones Figueirêdo Alves (Decano)”. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos (Corregedor Geral da Justiça), que se encontra em gozo de férias.

13-) **OFÍCIO Num. 40084484**, de 17 de janeiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Alfredo Bandeira de Medeiros Júnior**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro. **INFORMA** que, devidamente intimado, o Representante da Defensoria Pública permaneceu inerte nos autos do Processo nº **...**, inclusive que comunicou ao órgão central da Defensoria Pública do Estado acerca da omissão por parte do núcleo sediado naquela Comarca, mas não apresentou qualquer justificativa pela ausência de defesa, na condição de curador especial, relativamente ao Processo epigrafado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado para providências”**.

14-) **Cópia de Despacho**, de 11 de fevereiro de 2019, do Exmo. Sr. Ministro **Aloysio Corrêa da Veiga**, Ministro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Presidente da CEOGP. Trata-se de Procedimento de Competência de Comissão nº **...**, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça, no qual foram solicitadas algumas informações ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a fim de levantar subsídios para a alteração da Resolução CNJ nº 75/09, conforme anexo. Com encaminhamento do Exmo. Sr. Dr. Sílvio Romero Beltrão, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, ao Conselho da Magistratura. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente a todos os membros do Colegiado, para análise e apresentação de sugestões”**.

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS**

1-) **Ofício nº 2019.0802.000488**, de 01 de fevereiro de 2019, da Exmª Srª Drª **Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe. **COMUNICA** que a audiência designada nos autos do Processo nº **...** (com réu preso) para o dia 01/02/2019, não foi realizada em virtude da não apresentação de dois dos dez acusados devidamente requisitados à SERES. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr.**

**Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS**

1-) **Ofício nº 2019.0715.00832**, de 04 de fevereiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** acerca da não realização da audiência nos autos do Processo nº **...**, no dia 17/01/2019, às 11h, em virtude da não apresentação do **policia**l militar, lotado no 1º BIESP, em Caruaru/PE, que havia sido devidamente requisitado por duas vezes. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2019.0079.0000164**, de 24 de janeiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito da Comarca de Sanharó. **INFORMA** que o **policia**l civil testemunha do Ministério Público, não compareceu para participar das audiências de instrução e julgamento nos dias 17/10/2018 e 23/01/2019, nos autos do Processo nº **...**, em que pese tempestivamente requisitado à SDS/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **Ofício nº 2019.0802.000603**, de 08 de fevereiro de 2019, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira**, Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Camaragibe. **INFORMA** que a audiência de instrução e julgamento designada nos autos do Processo nº **...**, foi adiada em virtude da não apresentação dos policiais militares apesar de devidamente requisitados, tendo sido redesignada para o dia 25/02/2019, às 11h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) **Ofício nº 2019.0802.000645**, de 11 de fevereiro de 2019, da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira**, Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Camaragibe. **INFORMA** que a audiência de instrução e julgamento de réu preso, designada nos autos do Processo nº **...**, não foi concluída em virtude da não apresentação de dois dos policiais militares, apesar de devidamente requisitados, tendo sido redesignada para o dia 27/02/2019, às 10h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

5-) **OFÍCIO-0336859-CAMOCIM DE SÃO FELIX – VARA ÚNICA**, de 11 de fevereiro de 2019, do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Clelio Farias Guerra**, Juiz de Direito da Comarca de Camocim, de São Félix. **COMUNICA** que deixou de proceder a inquirição de testemunhas policiais militares, nos autos da Ação Penal nº **...**, em virtude da não

apresentação das mesmas, fato que vem ocorrendo sistematicamente, o que vem prejudicando sobremaneira a tramitação processual, para adoção das medidas que julgar pertinentes. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

Recife, 14 de fevereiro de 2019.

**Bela. Telma Alcântara Eiras Silva**  
**Secretária em exercício**